



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2017
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PROCESSO N.º:	75434/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ:	15.031.669/0001-18
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	EUCLESIO JOSE FERRETTO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTA TEREZINHA
NÚMERO OS:	6138/2018
EQUIPE TÉCNICA:	FELIPE FAVORETO GROBERIO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	6
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	7
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	8
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	9
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	10
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	12
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	13
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	14
5.1. Responsabilidade Técnica.....	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	15
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	15
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)....	16
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	17
5.3.1. Restos a pagar.....	17
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	17
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	18
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	18
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	19
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	19
5.4.2. Dívida Pública.....	20
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	20
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	21
5.4.2.3. Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP).....	21
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	22
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	23
5.6.1. Despesa Total.....	23
5.6.2. Educação.....	24
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	24
5.6.2.1.1. Ensino.....	24
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	25
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	26
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	26
5.6.3. Saúde.....	28
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	28
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	28
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	29



5.6.4. Pessoal.....	31
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	31
5.6.4.2. Limites Legais.....	31
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	33
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	33
5.8.1. Audiências públicas.....	33
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	34
5.8.3. Conselhos.....	35
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	35
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	36
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	36
7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	37
8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.....	42
9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	42
10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	43
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	45
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária.....	45
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro.....	50
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.....	52
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)...	55
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias.....	57
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento.....	58
Anexo 2 - DESPESA.....	60
Quadro 2.1 - Despesa por Função de Governo.....	60
Quadro 2.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	62
Anexo 3 - RECEITA.....	63
Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	63
Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	63
Quadro 3.3 - Deduções para RCL.....	64
Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	65
Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	65
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	65
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	66
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS.....	67
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR.....	71
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	71
Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.....	73
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA.....	76
Quadro 6.2 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS.....	77
Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	77
Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	77
Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	77
Anexo 7 - ENSINO.....	80
Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF).....	80



Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino.....	80
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	81
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	81
Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	82
Anexo 8 - SAÚDE.....	83
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	83
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	83
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	84
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	85
Anexo 9 - PESSOAL.....	86
Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	86
Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	87
Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	87
Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	87
Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	89
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	92
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	92
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	92
APÊNDICE - A - Despesas não enquadradas na função educação.....	94
APÊNDICE - B - Despesas com pessoal - Elemento 36 e 39.....	96
APÊNDICE - C - Leis e Decretos sobre abertura de créditos adicionais.....	101



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de SANTA TEREZINHA, exercício financeiro de 2017 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 14/05/2018 a 30/06/2018 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 6138/2018, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	26/06/1976
Área Geográfica	6.450,838 Km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	1.173,2
Estimativa de População do Município - IBGE - 2017	8.049

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2013 a 2016

Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2016	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2013 a 2017

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.



3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGFM do município de SANTA TEREZINHA em 25/06/2018.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2013	0,48	0,53	0,28	0,14	0,00	0,70	0,36	118
2014	1,00	0,35	0,43	0,42	0,00	0,68	0,51	93
2015	0,72	0,39	1,00	0,65	0,00	0,53	0,60	65
2016	0,87	0,23	0,43	0,53	0,00	0,79	0,49	114
2017	0,34	0,11	0,57	1,00	0,00	0,64	0,47	89

Site TCE (índice IGFM TCE-MT) RN TCE/MT 29/2014

Da análise do IGFM de 2013 a 2017 do Município de Santa Terezinha/MT, pode-se concluir que, consoante Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 29/2014, o Município enquadra-se no Grupo 2 da classificação de agrupamento populacional, pois possui entre 5.001 e 10.000 habitantes.

Os valores dos índices e do indicador de cada município variam entre 0 (zero) e 1 (um), sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município no ano em análise. Desse modo, considerando aquele Anexo, a comparação dos indicadores relativos ao exercício de 2017 com os do exercício de 2016 indica o seguinte desempenho para a Municipalidade:

Das informações constantes do quadro supracitado, pode-se constatar:

IGFM - Receita Própria - O índice de arrecadação de receita própria de 2017 de 0,34 está classificado no Conceito D (Gestão Crítica), por ter um resultado inferior a 0,4. Esse indicador demonstrou o aumento da dependência do Município de transferência constitucionais e voluntárias de outros entes. Comparando com o ano de 2016, fica nítido que a receita própria do Município sofreu uma diminuição considerável, passando do índice de 0,87 em 2016, para 0,34 em 2017; um decréscimo de 0,53 pontos em comparação a 2017.

IGFM - Gastos de Pessoal - O índice de gasto com pessoal de 2017 de 0,11 apresentou Conceito D (Gestão Crítica), por ter um resultado inferior a 0,4 pontos. Esse indicador demonstrou que há grande comprometimento da RCL com o gasto de pessoal da Municipalidade. Entre os anos de 2013 e 2017, é nítido o comprometimento crescente da RCL com pessoal, passando de um índice de 0,53 em 2013 para 0,11 em 2017.

IGFM - Liquidez - O índice de 2017 de 0,57 apresentou Conceito C (Gestão em Dificuldade) por ter um resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos, evidenciando que o Município não possui capacidade de cumprir com



seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

IGFM - Investimento - O índice de 2017 de 1,00 apresentou Conceito A (Gestão de Excelência), por ter um resultado superior a 0,8 pontos. Esse índice demonstrou que houve aumento dos investimentos em relação a Receita Corrente Líquida de 0,53 em 2016 e 1,00 em 2017.

IGFM - Res. Orç. RPPS - O índice de Resultado Orçamentário do RPPS de 2017 de 0,64 apresentou Conceito B (Boa Gestão), por ter um resultado compreendido entre 0,6 e 0,8 pontos. Esse resultado indicou que o fundo de previdência do Município tem receita orçamentária suficiente para o pagamento do Regime de Previdência Social - RPPS.

IGFM - Geral - O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do Município, de 0,47 apresentou Conceito C (Gestão em Dificuldade) em 2017, por ter resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos. Esse índice demonstrou que o Município piorou em relação ao exercício anterior.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2017 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
EUCLESIO JOSE FERRETTO	GESTOR	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
GERALDO NERYS COSTA	01/01/2017 a 31/12/2017

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Administração Indireta
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

b) PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2017.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.



A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de SANTA TEREZINHA para o quadriênio 2014 a 2017 foi instituído pela Lei nº 593, de 19/12/2013, e foi protocolada sob o nº 313645/2013 no TCE-MT em 21/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de SANTA TEREZINHA, para o exercício de 2017, foi instituída pela Lei nº 666, de 03/11/2016, e protocolada sob o nº 238430/2016 no TCE-MT em 27/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.



1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de SANTA TEREZINHA para o exercício de 2017 foi publicada no dia 13/12/2017, conforme Lei nº 669 de 12/12/2016, e foi protocolada sob o nº 238457/2016 no TCE-MT em 27/12/2016, de acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 22.327.600,00. Deste valor, destinou-se R\$ 15.257.075,00 aos Orçamentos Fiscal e R\$ 7.070.525,00 ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF). Não houve orçamento investimentos.

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação, entretanto não atende ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF.

3.1) A Lei Orçamentária Anual de 2017 não observou o princípio da exclusividade para a previsão de receitas e fixação de despesas, contrariando o § 8º do art. 165 da Constituição Federal. - FB13

Evidência: Lei Orçamentária n.º 669 de 12 de dezembro de 2016, art. 8º.

O dispositivo mencionado trata da seguinte matéria, "in verbis":

"Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar livremente, durante a execução orçamentária, remanejamento entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais". Entretanto, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receitas e à fixação da despesa, não se incluindo nessa proibição a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e



para a contratação de operações de crédito. Nesses termos, qualquer outra matéria tratada na Lei Orçamentária Anual é matéria estranha, contrariando o princípio orçamentário da exclusividade. Portanto, não é possível a fixação, na Lei Orçamentária Anual, de autorização para o remanejamento de recursos orçamentários por expressão vedação constitucional, devendo outra lei dispor acerca do tema.

Corroborando o argumento acima exposto, a Resolução de Consulta 044/2008 do TCE/MT é categorica ao afirmar que toda e qualquer remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de crédito adicional especial, devendo, portanto, ser autorizado por lei específica e aberto por meio de decreto do poder executivo.

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento anual podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA. Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Santa Terezinha, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 22.237.600,00	R\$ 7.899.010,46	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.780.265,76	R\$ 25.246.344,70	13,53%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.492.512,69
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.008.744,70
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 287.753,07
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 8.789.010,46

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



Destaca-se que a partir do exercício de 2016 a receita estimada considerada no Histórico do Orçamento é a Receita Bruta exceto Intraorçamentária.

Dessa forma, a série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2013 a 2017, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	R\$ 14.282.075,80	R\$ 15.740.000,00	R\$ 19.554.000,00	R\$ 22.343.400,00	R\$ 24.112.200,00
Variação %	-	10,20%	24,23%	14,26%	7,91%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64). FB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) Abertura de créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa, no montante de R\$ 2.202.110,46, contrariando o artigo 42 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso V do artigo 167 da C.F. - FB02

Lei Orçamentária Anual e leis posteriores que autorizam a abertura de crédito adicional suplementar em valor inferior ao que foi aberto no exercício.

A Lei Orçamentária Anual autorizou a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 25% do total da despesa fixada (R\$ 22.327.600,00). Assim, a Lei Orçamentária autorizou o limite de R\$ 5.581.900,00.

No decorrer do exercício foram aprovados créditos suplementares conforme lei posterior, a seguir demonstrada:

a) Lei nº 674/2017: autorizou a abertura de crédito adicional suplementar em mais R\$ 115.000,00.

Total autorizado: R\$ 5.696.900,00

Total aberto no exercício: R\$ 7.899.010,46

Total aberto acima do limite autorizado: R\$ 2.202.110,46

3) A lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45, LRF).

4) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) . FB04.



Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF.

4.1) Abertura de créditos adicionais sem indicação do recurso efetivamente existente. - FB04

Foi apresentada informação de abertura de crédito adicional por operação de crédito, no total de R\$ 287.753,07, conforme tabela de créditos adicionais por fonte de financiamento. Entretanto, o Município não comprovou a origem do recurso. Além disso, não foram constatadas operações de crédito contratadas no exercício de 2017, conforme consulta ao Balanço Orçamentário disponível no Aplic e Siconfi.

Vale informar que os Decretos que abrem os créditos adicionais informam em seus artigos "créditos adicionais especiais suplementares", ou, até mesmo, nem indicam que tipo de crédito adicional está sendo aberto. Logo, evidencia-se que os atos do executivo foram formalizados em desacordo com o art. 46 da Lei 4.320/64, pois não definem com precisão a espécie do crédito adicional aberto no exercício (Apêndice "C").

Ademais disso, esses mesmos Decretos não indicam as fontes de recursos financiadoras dos créditos adicionais, as leis que autorizaram sua abertura, bem como não há indicação se os referidos Decretos foram devidamente publicados na imprensa oficial do Município (Apêndice "C").

5) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). Não foi constatada incompatibilidade.

6) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

7) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; Art. 43, da Lei nº 4.320/1964

7.1) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 892.989,75, contrariando o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. - FB03

Decretos executivos e demonstrativos contábeis da receita arrecadada e da receita prevista. Os créditos adicionais abertos em 2017 por conta de recursos do excesso de arrecadação totalizaram R\$ 3.008.744,70. Entretanto, o excesso de arrecadação obtido entre a receita arrecadada (R\$ 24.353.354,95) e a receita prevista (R\$ 22.327.600,00) totalizou R\$ 2.115.754,95. Portanto, este saldo foi insuficiente em R\$ 892.989,75 para ocorrer às despesas adicionadas ao orçamento inicial, no montante de R\$ 3.008.744,70.

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:



4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0001	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.158.559,90	R\$ 1.158.559,90	100,00%
0076	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 105.000,00	R\$ 109.345,00	R\$ 102.097,44	93,37%
0100	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 906.900,00	R\$ 919.300,00	R\$ 746.125,20	81,16%
0075	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.524.800,00	R\$ 1.766.800,00	R\$ 1.675.702,47	94,84%
0046	CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	R\$ 66.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.200,00	76,66%
0058	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 110.000,00	R\$ 151.526,94	R\$ 145.044,15	95,72%
0044	ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	R\$ 85.000,00	R\$ 57.200,00	R\$ 47.640,19	83,28%
0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.263.000,00	R\$ 1.951.702,75	R\$ 1.828.745,77	93,70%
0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	R\$ 124.200,00	R\$ 22.200,00	R\$ 18.056,48	81,33%
0043	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MEDIO	R\$ 35.700,00	R\$ 113,16	R\$ 0,00	0,00%
0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 53.245,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	0,00%
0065	FOMENTAR O TURISMO	R\$ 575.000,00	R\$ 613.000,00	R\$ 586.469,44	95,67%
0104	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	R\$ 1.199.412,00	R\$ 1.317.612,00	R\$ 1.206.280,32	91,55%
0107	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	R\$ 1.799.168,00	R\$ 2.689.763,00	R\$ 2.596.975,33	96,55%
0082	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS	R\$ 1.781.800,00	R\$ 1.781.800,00	R\$ 631.878,27	35,46%
0061	LIMPEZA URBANA	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 22.400,00	56,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0073	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 2.535.300,00	R\$ 2.781.700,00	R\$ 2.605.526,11	93,66%
0077	MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.495.274,00	R\$ 4.283.994,00	R\$ 3.820.422,65	89,17%
0084	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 223.276,00	R\$ 247.276,00	R\$ 246.032,47	99,49%
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 420.000,00	R\$ 182.000,00	R\$ 151.496,34	83,24%
0080	SANEAMENTO BASICO	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0079	SAUDE	R\$ 575.000,00	R\$ 380.700,00	R\$ 353.665,76	92,89%
0106	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 132.800,00	R\$ 107.800,00	R\$ 84.675,45	78,54%
0101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 965.000,00	R\$ 4.116.581,95	R\$ 4.101.581,88	99,63%
0060	URBANISMO	R\$ 630.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 100.544,61	76,17%
0074	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 383.725,00	R\$ 419.325,00	R\$ 381.572,22	90,99%
		R\$ 22.237.600,00	R\$ 25.246.344,70	R\$ 22.620.692,45	
		R\$ 22.237.600,00	R\$ 25.246.344,70	R\$ 22.620.692,45	89,60%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica



A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade técnica de:

Nome:	Período:	CRC:
ALDINE BEQUIMAN MACIEL	01/01/2017 a 31/12/2017	1404701

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2017 do Município de SANTA TEREZINHA :

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 21.671.600,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 24.065.661,13
QER	B/A	1,110

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa

Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 25.336.344,70
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 22.620.692,45
QED	B/A	0,892

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2013 a 2017:

	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Arrecadada	R\$ 14.282.075,80	R\$ 20.939.810,18	R\$ 18.904.863,81	R\$ 23.691.461,43	R\$ 22.317.555,62
Despesas Realizadas	R\$ 14.441.357,56	R\$ 20.762.770,29	R\$ 19.714.451,03	R\$ 22.267.633,70	R\$ 21.769.399,58
Resultado Orçamentário (R\$)	-R\$ 159.281,76	R\$ 177.039,89	-R\$ 809.587,22	R\$ 1.423.827,73	R\$ 548.156,04

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 4 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 22.317.555,62
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 21.769.399,58
QREO	A/B	1,025



Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2017 do Município de SANTA TEREZINHA:

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 5.2 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS

C	Total Restos a Pagar Processados	R\$ 2.197.316,98
D	Total RP não Processados	R\$ 1.484.260,59
A	Disponibilidade Bruta_Exceto RPPS	R\$ 3.210.236,51
B	Demais Obrigações Financeiras_Exceto RPPS	R\$ 842.239,89
QDF	(A-B)/(C+D)	0,643

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,643 de



disponibilidade financeira, portanto existe risco de endividamento geral público.

Importa destacar que há indisponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar nas fontes demonstradas no Quadro 5.2 deste relatório.

5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 22.620.692,45
A	Total de Inscrição no Exercício	R\$ 1.614.744,66
QIRP	A/B	0,071

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,071 foram inscritos em restos a pagar.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 1.872.733,39
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 3.210.236,51
QRSF	A/B	1,714

Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esta situação constitui-se num saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.



5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 do Município de SANTA TEREZINHA:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.5 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.210.236,51
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.509.979,03
QSF	A/B	0,711

Esse resultado indica que houve déficit financeiro. Isso implica afirmar que para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, o Município possuía R\$ 0,71 (setenta e um centavos) no disponível para honrar seus compromissos.

DB99.

Dispositivo Normativo:

§ 2º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/64

1.1) Déficit financeiro no valor R\$ 1.299.742,52, ocasionando desequilíbrio nas contas públicas, contrariando o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64. - **DB99**

Ocorrência de déficit financeiro no exercício no valor de R\$ 1.299.742,52. Calculado pela diferença entre o Ativo



Financeiro - Exceto RPPS de R\$ 3.210.236,51 e o Passivo Financeiro - Exceto RPPS de R\$ 4.509.979,03, ocasionando assim, o aumento do passivo financeiro no exercício.

5.4.2. Dívida Pública

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 19.421.703,52
A	DCL	R\$ 0,00
QLE	A/B	0,000

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 19.421.703,52
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 19.421.703,52
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 287.965,56
QDDP	A/B	0,014



Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ R\$ 22.327.600,00, sendo arrecadado o montante de R\$ R\$ 24.353.354,95, conforme demonstrado no Quadro 3.1 do Anexo 3.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2013/2017, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	R\$ 14.099.633,07	R\$ 19.031.902,75	R\$ 20.275.405,06	R\$ 23.874.317,55	R\$ 21.478.296,74
Receita Tributária	R\$ 1.137.106,56	R\$ 3.999.807,79	R\$ 2.548.995,17	R\$ 3.567.088,04	R\$ 1.123.480,57
Receita de Contribuição	R\$ 397.615,49	R\$ 379.635,76	R\$ 382.710,86	R\$ 878.445,30	R\$ 597.112,49
Receita Patrimonial	R\$ 239.236,01	R\$ 719.605,26	R\$ 869.257,50	R\$ 1.361.295,40	R\$ 1.174.986,19
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 159.782,08	R\$ 175.621,01	R\$ 100.735,74	R\$ 94.641,80	R\$ 343.608,26
Transferências Correntes	R\$ 13.879.430,65	R\$ 15.698.004,23	R\$ 18.459.166,94	R\$ 20.425.737,90	R\$ 20.578.832,46
Outras Receitas	R\$ 93.744,86	R\$ 40.004,65	R\$ 25.187,64	R\$ 32.508,53	R\$ 162.680,46
Dedução	-R\$ 1.807.282,58	-R\$ 1.980.775,95	R\$ 2.110.648,79	-R\$ 2.485.399,42	-R\$ 2.502.403,69
Receitas de Capital	182.442,73	R\$ 1.907.907,43	R\$ 428.770,05	R\$ 1.949.712,91	R\$ 2.587.364,39
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 182.442,73	R\$ 1.907.907,43	R\$ 398.670,05	R\$ 1.949.712,91	R\$ 2.587.364,39
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 14.282.075,80	R\$ 20.939.810,18	R\$ 20.704.175,11	R\$ 25.824.030,46	R\$ 24.065.661,13
Receita Tributária Própria	R\$ 1.193.941,85	R\$ 4.031.674,87	R\$ 2.573.598,90	R\$ 3.585.596,57	R\$ 1.167.082,84
% de Receita Tributária Própria	8,36%	19,25%	12,43%	13,88%	4,85%
% Média de RTP	11,75%				



Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **4,85%**, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 1.495.000,00	R\$ 1.022.006,15	87,56%
IPTU	R\$ 80.000,00	R\$ 41.006,25	3,51%
IRRF	R\$ 650.000,00	R\$ 460.614,22	39,46%
ISSQN	R\$ 350.000,00	R\$ 271.954,09	23,30%
ITBI	R\$ 415.000,00	R\$ 248.431,59	21,28%
Taxas	R\$ 167.000,00	R\$ 101.474,42	8,69%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 12.800,00	R\$ 3.350,36	0,28%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 71.600,00	R\$ 11.666,70	1,00%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 16.500,00	R\$ 28.585,21	2,44%
TOTAL	R\$ 1.762.900,00	R\$ 1.167.082,84	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2017, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 25.336.344,70, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 22.620.692,45.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2013/2017, revela aumento,



conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2013	2014	2015	2016	2017
Despesas correntes	R\$ 12.997.061,20	R\$ 16.893.670,11	R\$ 19.012.774,17	R\$ 21.481.402,28	R\$ 18.972.793,29
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.630.204,69	R\$ 9.730.501,00	R\$ 10.178.134,45	R\$ 12.893.955,71	R\$ 12.076.262,53
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.366.856,51	R\$ 7.163.169,11	R\$ 8.834.639,72	R\$ 8.587.446,57	R\$ 6.896.530,76
Despesas de Capital	R\$ 1.079.862,40	R\$ 3.346.267,64	R\$ 1.257.612,78	R\$ 1.371.742,39	R\$ 3.647.899,16
Investimentos	R\$ 1.022.155,41	R\$ 3.281.864,10	R\$ 1.226.878,36	R\$ 1.147.902,57	R\$ 3.359.933,60
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 57.706,99	R\$ 64.403,54	R\$ 30.734,42	R\$ 223.839,82	R\$ 287.965,56
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 364.433,96	R\$ 522.832,54	R\$ 654.584,59	R\$ 298.370,99	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 14.441.357,56	R\$ 20.762.770,29	R\$ 20.924.971,54	R\$ 23.151.515,66	R\$ 22.620.692,45
Variação - %		43,77%	0,78%	10,64%	-2,29%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação

5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2013/2017, indica que a administração municipal de SANTA TEREZINHA vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	25,67%	28,58%	29,83%	30,08%	29,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2013/2017, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	77,01%	95,66%	76,29%	89,29%	97,24%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (97,24%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.



5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de SANTA TEREZINHA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Educação - Escore Município	2,0	3,0	5,0	5,0	6,6

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016)	56,12	33,21	0	I	35,89	0	I	-7,46%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	7,30	1,30	1	I	1,40	1	I	-7,14%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	13,30	5,30	1	I	0,50	1	I	960,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	1,20	6,00	0	I	5,10	0	I	17,64%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016)	4,20	3,00	1	I	7,40	0	I	-59,45%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016)	15,00	7,10	1	I	6,10	1	I	16,39%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	53,80	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	50,50	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	54,74	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2016)	51,47	-1,00		N/A	-1,00		N/A	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Indicadores:

Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional.

Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional.

Nos casos em que a informação não se aplica ao município, o indicador é considerado como não válido e, portanto, excluído do cálculo final do índice; nesses casos, não é atribuído nenhum valor e a célula fica em branco. Por outro lado, se a ausência de informações sobre o indicador for de responsabilidade do governo do estado e/ou do município, é atribuído o escore zero.

Em relação aos 10 (dez) indicadores de educação do Município de Santa Terezinha/MT no exercício de 2017, 04 (quatro) não se aplicam e, dos 6 (seis) aplicáveis, 04 (quatro) estão melhores que a média nacional e 02 (dois) piores.

Da análise dos indicadores do quadro acima, foi possível concluir o que se segue:

1- taxa de cobertura potencial na educação infantil no município piorou em relação ao exercício anterior, e ainda está bem abaixo da média nacional que é de 56,12;

2 - taxa de reprovação até o 5º ano, está com média de 1,30, bem inferior a média brasileira de 7,30, significa que o município está com um bom índice;

3 - taxa de reprovação até o 9º ano, está com média de 5,3, bem inferior a média brasileira de 13,30, significa que o município está com um bom índice;

4 - taxa de abandono até o 5º ano, está com média de 6,00, acima da média brasileira de 1,20; significa, portanto, que o município está pior que a média nacional;

5 - taxa de abandono até o 9º ano, está com média de 3,00, melhor em relação ao exercício anterior e abaixo da média brasileira de 4,20; significa, portanto, que o município está melhor que a média nacional;

6-distorção idade-série até o 5º ano, está com média de 7,10; pior, portanto, em relação ao exercício anterior, porém continua abaixo da média brasileira de 15,00, significa que o município ainda está com um bom índice.

Considerando as análises apresentadas, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os índices dos indicadores que apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas: taxa de cobertura pontencial na educação infantil de 33,21 no município piorou em relação ao exercício anterior, e ainda está bem abaixo da média nacional que é de 56,12; taxa de abandono até o 5º ano de 6,00 no município piorou em relação ao exercício anterior, e ainda está acima da média nacional que é de 1,20.



5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2013/2017, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Aplicado - %	26,27%	25,58%	38,37%	30,59%	25,49%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde



No período 2013/2017, a avaliação das políticas públicas do Município de SANTA TEREZINHA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2013	2014	2015	2016	2017
Saúde - Escore Município	4,0	3,5	5,0	4,0	7,0

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIAÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2015)	6,69	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2015)	12,43	9,09	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015)	66,49	32,73	0	I	40,83	0	I	-19,83%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016)	17,60	16,08	1	I	37,46	0	I	-57,07%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015)	49,16	0,00	1	I	64,12	0	I	-100,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2016)	1,22	0,00	1	I	3,29	0	I	-100,00%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016)	0,40	0,18	0	I	0,14	0	I	28,57%
Taxa de Incidência de Dengue (2016)	728,01	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2016)	32,46	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2017				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016			VARIÇÃO 2017/2016 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS	INDICADOR	ESCORE	OBS.	
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2016)	89,26	59,66	0	I	84,82	0	I	-29,66%

Portal do TCE

Indicadores:

Escore 1 - quando o desempenho for melhor do que a média nacional.

Escore 0 - quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional.

No quadro acima, é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira e também demonstrar a evolução dos indicadores de um ano para outro.

A análise dos dados permite concluir que:

- 1-taxa de mortalidade neonatal precoce de 0,00 no município;
- 2-taxa de mortalidade infantil de 9,09, abaixo da média nacional (12,43), porém com avanço significativo em relação a 2016;
- 3-proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal de 32,73 no município piorou em relação ao ano anterior, e ainda está inferior a média brasileira que é de 66,49, significa uma elevada piora o que requer atenção dos gestores na área de saúde;
- 4-taxa de internação por infecção respiratória (IRA) em menores de 5 anos de 16,08 melhorou em relação ao exercício anterior, e está abaixo da média brasileira que é de 17,60;
- 5-taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório - Doença Cérebro - vascular de 0,00 no município;
- 6-taxa de detecção de hanseníase de 0,00 no município;
- 7-razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária de 0,18 piorou em relação ao exercício anterior, e ainda está abaixo da média brasileira que é de 0,40, o que requer atenção dos gestores da área da saúde;
- 8-taxa de incidência de dengue de 0,00 em 2017;
- 9-incidência de tuberculose todas as formas no município 0,00 em 2017;
- 10-cobertura-imunizações: pentavalente de 59,66, indicando um agravamento em relação ao ano anterior, ficando abaixo da média brasileira de 89,26, o que requer do gestor maior atenção na área da saúde.

Considerando as análises apresentadas, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, recomenda-se ao Plenário deste Tribunal de Contas que determine ao gestor municipal que encaminhe, no prazo de 60 dias, plano de providências para melhorar os índices dos indicadores que ficaram abaixo da Média Brasil ou apresentaram piora em relação ao exercício anterior, a seguir elencados, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas:

- 2-taxa de mortalidade infantil de 9,09, abaixo da média nacional (12,43), porém com avanço significativo em relação a 2016;
- 3-proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal de 32,73 no município piorou em relação ao ano anterior, e ainda está inferior a média brasileira que é de 66,49, significa uma elevada piora o que requer atenção dos gestores na área de saúde;
- 7-razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária de 0,18 piorou em relação ao exercício anterior, e ainda está abaixo da média brasileira que é de 0,40, o que requer atenção dos gestores da área da saúde;
- 10-cobertura-imunizações: pentavalente de 59,66, indicando um agravamento em relação ao ano anterior, ficando abaixo da média brasileira de 89,26, o que requer do gestor maior atenção na área da saúde.



5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2013/2017, não mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	45,73%	50,32%	48,97%	51,42%	55,05%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,55%	2,64%	3,13%	2,65%	3,62%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	49,28%	52,96%	52,11%	54,08%	58,68%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_01

Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.693.377,48, correspondente a 55,05% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.693.377,48, correspondente a 55,05% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - AA04

Conforme consta nos quadros 9.3 e 9.5., o Poder Executivo ultrapassou o limite de gastos de 54% com pessoal, pois ao contabilizar despesas de pessoal no elemento 36 e 39, o Município de Santa Terezinha subestimou essa despesa em R\$ 177.996,22, conforme demonstrado no Apêndice "B" deste relatório.

2) PESSOAL_02

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 703.890,54, correspondente a 3,62% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.



Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 11.397.268,02, correspondente a 58,68% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O (A) responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	01/01/2017	31/12/2017

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei n.º 455/2007, que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes e as recomendações constantes do Relatório da UCI que integram o Processo de Contas de Governo do Município, bem como as providências adotadas pelo gestor municipal para atendê-las:

5.8. TRANSPARÊNCIA

O tema transparência das informações públicas ganhou relevância a partir da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigiu a transparência da gestão fiscal, e por normativos como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Desse modo, atualmente a regra é a divulgação das informações públicas e não o sigilo, de forma que a transparência das informações tornou-se um elemento da comunicação entre o gestor e o cidadão, que deve possuir meios para avaliar se os atos públicos estão sendo praticados com eficiência e se correspondem aos anseios sociais.

Assim, nesse tópico serão analisadas algumas formas em que é exigida a divulgação de informações ou a participação da sociedade em ações públicas como audiências ou conselhos.

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.



Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 9º, § 4º, da LRF

2.1) Não comprovação de que foram realizadas as audiências públicas para avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre, em desacordo, portanto, com o artigo 9º, § 4º da LRF. - DB08

Em consulta ao Sistema Aplic_Informes Mensais_Lei de Responsabilidade Fiscal, constata-se que esta Corte de Contas emitiu alertas de n.ºs 548 (1º quadrimestre) e 815 (2º quadrimestre), demonstrando que o Poder Executivo do Município de Santa Terezinha não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais dos quadrimestres supramencionados.

Em relação ao 3º quadrimestre, em que pese inexistir termos de alerta emitido por este Tribunal de Contas, não há no Sistema Aplic_Informes Mensais_Lei de Responsabilidade Fiscal nenhum documento enviado pela Municipalidade comprovando a realização das audiências públicas destinada a avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre.

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

3) Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93). NB05.



Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93, bem como art. 82 da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação).

3.1) *Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93, bem como art. 82 da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação). - NB05*

Por meio de consulta ao Diário Oficial dos Municípios - AMM, não foi constatada a publicização dos seguintes Decretos Executivos que abriram créditos adicionais ao exercício de 2017:

Decretos Executivos n.º: 01303; 01245; 01281; 01247; 01250; 01259; 01265; 01267; 01279; 01282; 01288; 01294; 01295; 01298; 01302; 01304; 30420; 01251; e 01255; todos do ano de 2017, bem como do Decreto 01304 de 2012.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de SANTA TEREZINHA, verificou-se que:

1) Foram assegurados recursos (orçamentários e de infraestrutura), informações e documentos aos respectivos conselhos.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, assim como legislações pertinentes à higiene infantil-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132),



sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como à remuneração e à formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de SANTA TEREZINHA, verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.

2) Consta na lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento, remuneração do Conselho Tutelar, bem como para a formação continuada de seus conselheiros. Conforme previsão na LOA, consta recursos orçamentários na atividade 2046 - Manutenção do Conselho Tutelar no valor R\$ 119.900,00.

3) O Conselho Tutelar é integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2013/2017, manteve-se acima do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2013	2014	2015	2016	2017



Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,96%	6,99%	6,99%	6,99%	7,05%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

7. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	1) regularize os registros contábeis dos restos a pagar inscritos nas fontes 14, 15, 17, 18 e 19, republicando a retificação do Demonstrativo de Disponibilidade e de restos a pagar, acompanhado de nota explicativa;	1) Não atendido, conforme informações disponíveis no Quadro 5.2 deste relatório - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte.
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	2) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação, em relação ao seu próprio desempenho, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, c) Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015);	a) Não atendido; b) atendido; c) não atendido, conforme informações disponíveis no Item 5.6.2.2.1 deste relatório técnico.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	3) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de educação, em relação à Média Brasil, objetivando melhorar os indicadores relacionados à: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); b) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, c) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015);	a) Não atendido; b) não atendido; c) atendido, conforme informações disponíveis no Item 5.6.2.2.1 deste relatório técnico.
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	4) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde, em relação ao seu próprio desempenho, com vistas a melhorar os indicadores relacionados à: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); b) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); c) Taxa de detecção de hanseníase (2015); e, d) Cobertura imunizações: Pentavalente (2015);	a) Não atendido; b) atendido; c) atendido; d) não atendido, conforme informações disponíveis no Item 5.6.3.2.1 deste relatório técnico.
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	5) adote medidas para a melhoria das políticas públicas de saúde, em relação à Média Brasil, objetivando melhorar os indicadores relacionados à: a) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); b) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015); c) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2014); d) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2015); e) Taxa de detecção de hanseníase (2015); e, f) Cobertura imunizações: Pentavalente (2015);	a) Não atendido; b) atendido; c) atendido; d) não atendido; e) atendido; f) não atendido, conforme informações disponíveis no Item 5.6.3.2.1 deste relatório técnico.
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	6) promova ações no sentido de incrementar as Receitas Próprias, reduzindo a dependência em relação às transferências de outros entes federados;	6) Não atendido, conforme Item 5.5 deste relatório técnico.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2016	82562/2016	99/2017	30/11/2017	e, 7) promova ações no sentido de incrementar a cobrança de dívida ativa, de forma a elevar significativamente a arrecadação municipal.	7) Não atendido. Conforme consta do Item 5.5 deste relatório técnico, houve previsão de arrecadação de R\$ 71.600,00 com recebimento de dívida ativa tributária. Desse total, R\$ 11.666,70 foi efetivamente arrecadado. Destaca-se que em 2016 houve previsão de arrecadação de R\$ 65.300,00. Desse total, R\$ 14.717,08 foram efetivamente arrecadados.
2015	8737/2015	68/2016	22/11/2016	1) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na educação: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2014); e, c) Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2014), sendo que vale ressaltar que quatro indicadores não foram avaliados, são eles: Proporção de Escolas Municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à Média do Brasil (2014), Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4º série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014), Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à Média do Brasil (2014) e Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014); na saúde: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013); b) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2013); c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); d) Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014); e, e) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);	Na educação: a) Não atendido; b) atendido; c) Atendido. Na saúde: a) atendido; b) não atendido; c) atendido; d) não atendido; e) atendido



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8737/2015	68/2016	22/11/2016	2) desenvolva políticas de educação e saúde voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média do Brasil;	2) Não atendido no exercício de 2017.
2015	8737/2015	68/2016	22/11/2016	3) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices;	3) Não atendido no exercício de 2017.
2015	8737/2015	68/2016	22/11/2016	4) atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais e de saúde que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade;	4) Não atendido no exercício de 2017, conforme quedas em sua qualidade em relação ao ano de 2016 no índice de Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal; Cobertura - Imunizações: Pentavalente; Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos); taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF; e Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º ano EF.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	8737/2015	68/2016	22/11/2016	e, 5) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.	5) Não atendida no exercício de 2017: dependência do Município de transferências constitucionais e voluntárias de outros entes. IGFM - Receita Própria - O índice de arrecadação de receita própria de 2017 de 0,34 está classificado no Conceito D (Gestão Crítica), por ter um resultado inferior a 0,4. Esse indicador demonstrou o aumento da dependência do Município de transferência constitucionais e voluntárias de outros entes. Comparando com o ano de 2016, fica nítido que a receita própria do Município sofreu uma diminuição considerável, passando do índice de 0,87 em 2016 para 0,34 em 2017, um decréscimo de 0,53 pontos. IGFM - Gatos de Pessoal - O índice de gasto com pessoal de 2017 de 0,11 apresentou Conceito D (Gestão Crítica) por ter um resultado inferior a 0,4 pontos. Esse indicador demonstrou que há grande comprometimento da RCL com o gasto de pessoal da Municipalidade. Entre os anos de 2013 e 2017, é nítido o comprometimento crescente da RCL com pessoal, passando de um índice de 0,53 em 2013 para 0,11 em 2017. IGFM - Investimento - O índice de 2017 de 0,57 apresentou Conceito C (Gestão em Dificuldade) por ter um resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos, evidenciando que o Município não possui capacidade de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros. IGFM - Geral - O IGFM Geral, indicador final da qualidade da gestão fiscal do Município, em 2017 0,47 apresentou Conceito C (Gestão em Dificuldade) por ter resultado compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos. Esse índice demonstrou que o Município piorou em relação ao exercício anterior.

Control-p



8. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Em atendimento à ON, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização exceto os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização				
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	129879/2017	Irregularidades referentes a aquisições de medicamentos da Empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA, sem emissão do prévio empenho para efetuar o pagamento da despesa.	SIM	JB 09. Despesa_grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei n.º 4.320/1964).

Sistema Control-P

Abaixo, relaciona-se os processos referentes à verificação de adimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento	
Assunto	Número		Houve Julgamento?	Irregularidades
Processos de Fiscalização - RNI e RNE - Contribuição Previdenciária				

Sistema Control-P

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo no que tange ao déficit financeiro - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS, item 5.4.1 deste relatório.



10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor Euclésio José Ferretto, Prefeito do Município de SANTA TEREZINHA - exercício 2017, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de SANTA TEREZINHA, exercício 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

EUCLESIO JOSE FERRETTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 10.693.377,48, correspondente a 55,05% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais*

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não comprovação de que foram realizadas as audiências públicas para avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre, em desacordo, portanto, com o artigo 9º, § 4º da LRF. - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas*

3) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *Déficit financeiro no valor R\$ 1.299.742,52, ocasionando desequilíbrio nas contas públicas, contrariando o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64. - Tópico - 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS*

4) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa, no montante de R\$ 2.202.110,46, contrariando o artigo 42 da Lei 4.320/64, combinado com o inciso V do artigo 167 da C.F. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 892.989,75, contrariando o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*



6) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_04. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

6.1) *Abertura de créditos adicionais sem indicação do recurso efetivamente existente.* - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

7) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

7.1) *A Lei Orçamentária Anual de 2017 não observou o princípio da exclusividade para a previsão de receitas e fixação de despesas, contrariando o § 8º do art. 165 da Constituição Federal.* - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

8) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

8.1) *Os atos oficiais da administração não foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93, bem como art. 82 da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação)).* - Tópico - 5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

Em Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2018.

FELIPE FAVORETO GROBERIO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - EXERCÍCIO 2017

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período Por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CONSELHO TUTELAR	R\$ 119.800,00	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.600,00	17,36%
DEPARTAMENTO ASSUNTOS INDIGENAS	R\$ 79.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.045,00	R\$ 4.455,00	-94,39%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.000,00	R\$ 12.000,00	-81,81%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	R\$ 83.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.800,00	R\$ 55.200,00	-33,49%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 278.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.500,00	R\$ 156.500,00	-43,70%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 567.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 602.000,00	6,17%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	R\$ 264.800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 234.800,00	-11,32%
FUNDO DESENVOL. ENSINO BASICO - FUNDEB	R\$ 2.667.280,00	R\$ 1.309.295,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 3.781.575,00	41,77%
FUNDO MUN DE DESENV. RURAL SUSTENTAVEL - FUMDEERS	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	-50,00%
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 615.000,00	R\$ 93.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.520,00	R\$ 611.600,00	-0,55%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 4.435.825,00	R\$ 1.074.245,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.299.900,00	R\$ 5.090.170,00	14,75%
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 1.050.000,00	R\$ 282.753,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198.876,32	R\$ 1.133.876,75	7,98%
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 1.780.800,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.780.800,00	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 621.000,00	R\$ 34.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.865,75	R\$ 578.434,25	-6,85%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.311.945,00	R\$ 455.922,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 856.006,84	R\$ 1.911.860,91	-17,30%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.730.000,00	R\$ 3.730.208,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.327.735,00	R\$ 5.132.473,89	88,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.173.276,00	R\$ 192.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.300,00	R\$ 1.323.976,00	12,84%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 1.394.574,00	R\$ 268.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.000,00	R\$ 1.484.474,00	6,44%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 418.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.000,00	R\$ 174.000,00	-58,37%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 363.500,00	R\$ 16.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.600,00	R\$ 180.500,00	-50,34%
JUNTA SERVIÇO MILITAR	R\$ 28.000,00	R\$ 15.561,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.600,00	R\$ 35.961,75	28,43%
PRE-ESCOLA E CRECHES	R\$ 124.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00	R\$ 22.200,00	-82,12%
UCI UNIDADE CONTROLE INTERNO	R\$ 124.000,00	R\$ 9.804,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.100,00	R\$ 127.704,00	2,98%
	R\$ 21.297.500,00	R\$ 7.754.510,46	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.365.848,91	R\$ 24.576.161,55	
Intraorçamentários								
CONSELHO TUTELAR	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
DEPARTAMENTO ASSUNTOS INDIGENAS	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE TURISMO	R\$ 8.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	37,50%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DESENVOL. ENSINO BASICO - FUNDEB	R\$ 331.300,00	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.000,00	R\$ 225.800,00	-31,84%
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 40.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 288.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.000,00	R\$ 162.000,00	-43,75%
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316,85	R\$ 24.683,15	23,41%
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	-40,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 35.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.000,00	17,14%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	10,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 68.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 36.000,00	-47,05%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.300,00	R\$ 25.700,00	-14,33%
GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 36.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.300,00	R\$ 25.200,00	-30,95%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
JUNTA SERVIÇO MILITAR	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	111,11%
UCI UNIDADE CONTROLE INTERNO	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	0,00%
	R\$ 940.100,00	R\$ 144.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.416,85	R\$ 670.183,15	
TOTAL	R\$ 22.237.600,00	R\$ 7.899.010,46	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.780.265,76	R\$ 25.246.344,70	13,53%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.554.979,58	R\$ 0,00	R\$ 1.554.979,58
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.447.088,54	R\$ 0,00	R\$ 2.447.088,54
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.287.899,55	R\$ 0,00	R\$ 1.287.899,55
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	-R\$ 4.508.041,07	R\$ 0,00	-R\$ 4.508.041,07
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 673.332,90	R\$ 0,00	-R\$ 673.332,90
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.277,83	R\$ 0,00	R\$ 6.277,83
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 22.705,60	R\$ 0,00	-R\$ 22.705,60
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 4.389.378,08	R\$ 0,00	-R\$ 4.389.378,08
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 1.335.460,63	R\$ 0,00	-R\$ 1.335.460,63
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.153.974,64	R\$ 0,00	R\$ 1.153.974,64
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 13.573,23	R\$ 0,00	R\$ 13.573,23



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.888.428,60	R\$ 0,00	R\$ 1.888.428,60
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 141.106,25	R\$ 0,00	R\$ 141.106,25
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 528.731,54	R\$ 0,00	R\$ 528.731,54
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 269.606,88	R\$ 0,00	R\$ 269.606,88
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.500.445,34	R\$ 0,00	R\$ 7.500.445,34
		R\$ 5.863.193,70	R\$ 0,00	R\$ 5.863.193,70
		R\$ 5.863.193,70	R\$ 0,00	R\$ 5.863.193,70

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.859.450,00	R\$ 7.734.850,01	-R\$ 124.599,99	R\$ 0,00	-R\$ 124.599,99
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 723.145,00	R\$ 3.733.649,44	R\$ 3.010.504,44	R\$ 0,00	R\$ 3.010.504,44
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.123.725,00	R\$ 3.741.439,26	R\$ 617.714,26	R\$ 0,00	R\$ 617.714,26
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.414.000,00	R\$ 1.233.174,58	-R\$ 180.825,42	R\$ 115.000,00	-R\$ 295.825,42
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 426.000,00	R\$ 322.211,37	-R\$ 103.788,63	R\$ 0,00	-R\$ 103.788,63
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 70.000,00	R\$ 44.161,47	-R\$ 25.838,53	R\$ 0,00	-R\$ 25.838,53
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 50.000,00	R\$ 126.503,36	R\$ 76.503,36	R\$ 0,00	R\$ 76.503,36



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.799.168,00	R\$ 102.984,68	-R\$ 1.696.183,32	R\$ 0,00	-R\$ 1.696.183,32
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.199.412,00	R\$ 68.656,45	-R\$ 1.130.755,55	R\$ 0,00	-R\$ 1.130.755,55
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.327.000,00	R\$ 1.064.638,66	-R\$ 262.361,34	R\$ 76.162,75	-R\$ 338.524,09
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 393.000,00	R\$ 2.295.160,96	R\$ 1.902.160,96	R\$ 2.817.581,95	-R\$ 915.420,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 264.800,00	R\$ 281.961,51	R\$ 17.161,51	R\$ 0,00	R\$ 17.161,51
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.190.000,00	R\$ 1.408.044,27	R\$ 218.044,27	R\$ 0,00	R\$ 218.044,27
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 386.100,00	R\$ 160.119,60	-R\$ 225.980,40	R\$ 0,00	-R\$ 225.980,40



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

 FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)-e-f
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 30.000,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.781.800,00	R\$ 2.035.799,33	R\$ 253.999,33	R\$ 0,00	R\$ 253.999,33
		R\$ 22.237.600,00	R\$ 24.353.354,95	R\$ 2.115.754,95	R\$ 3.008.744,70	-R\$ 892.989,75
		R\$ 22.237.600,00	R\$ 24.353.354,95	R\$ 2.115.754,95	R\$ 3.008.744,70	-R\$ 892.989,75

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Excesso de Arrecadação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 5.492.512,69
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.124.112,69
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 47.760,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 872.400,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.025.100,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 181.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.006.595,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 353.200,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 151.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 7.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 636.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 18.345,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 70.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.008.744,70
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 115.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 76.162,75



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.817.581,95
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 287.753,07
00	Recursos Ordinários	R\$ 287.753,07
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 8.789.010,46

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das Dotações Orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00641/2015	01303/2017	R\$ 76.162,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.162,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00647/2015	01245/2017	R\$ 453.231,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.231,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00647/2015	01281/2017	R\$ 2.364.350,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.364.350,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01247/2017	R\$ 93.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01250/2017	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01256/2017	R\$ 119.086,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.526,94	R\$ 0,00	R\$ 88.559,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01259/2017	R\$ 216.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01265/2017	R\$ 324.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 324.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01267/2017	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01279/2017	R\$ 388.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01282/2017	R\$ 1.875.606,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.875.606,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01287/2017	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01288/2017	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01294/2017	R\$ 40.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01295/2017	R\$ 670.835,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 670.835,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01298/2017	R\$ 15.993,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.993,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01302/2017	R\$ 215.784,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.784,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01304/2012	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00669/2016	01304/2017	R\$ 674.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 674.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00669/2016	30420/2017	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00673/2017	01251/2017	R\$ 0,00	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00674/2017	01255/2017	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.899.010,46	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.492.512,69	R\$ 3.008.744,70	R\$ 287.753,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.899.010,46	R\$ 890.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.492.512,69	R\$ 3.008.744,70	R\$ 287.753,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - DESPESA

Quadro 2.1 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.133.876,75	R\$ 1.133.876,75	R\$ 1.133.876,75	R\$ 1.133.876,75
04	Administração	R\$ 2.807.574,00	R\$ 2.835.274,00	R\$ 2.714.041,32	R\$ 2.691.951,44	R\$ 2.539.237,65
08	Assistência Social	R\$ 939.600,00	R\$ 987.000,00	R\$ 823.423,85	R\$ 807.958,33	R\$ 749.140,97
09	Previdência Municipal	R\$ 1.780.800,00	R\$ 1.780.800,00	R\$ 631.878,27	R\$ 620.513,32	R\$ 584.826,07
10	Saúde	R\$ 4.799.325,00	R\$ 5.270.670,00	R\$ 5.057.880,99	R\$ 4.982.053,43	R\$ 4.590.766,03
11	Trabalho	R\$ 223.276,00	R\$ 247.276,00	R\$ 246.032,47	R\$ 246.032,47	R\$ 246.032,47
12	Educação	R\$ 5.103.425,00	R\$ 5.715.635,91	R\$ 5.564.094,89	R\$ 5.505.282,37	R\$ 5.145.330,55
13	Cultura	R\$ 66.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 6.800,00
14	Direitos de Cidadania	R\$ 79.500,00	R\$ 4.455,00	R\$ 4.337,06	R\$ 4.337,06	R\$ 4.337,06
15	Urbanismo	R\$ 670.000,00	R\$ 172.000,00	R\$ 122.944,61	R\$ 102.344,61	R\$ 101.394,61
16	Habitação	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 278.000,00	R\$ 156.500,00	R\$ 150.597,23	R\$ 149.796,58	R\$ 121.579,93
18	Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 385.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 149.443,24	R\$ 149.323,24	R\$ 140.211,89
21	Organização Agrária	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 627.000,00	R\$ 602.000,00	R\$ 584.223,12	R\$ 581.838,65	R\$ 548.475,73
25	Energia	R\$ 110.000,00	R\$ 151.526,94	R\$ 145.044,15	R\$ 145.044,15	R\$ 144.554,15
26	Transporte	R\$ 1.890.000,00	R\$ 4.808.946,95	R\$ 4.728.654,15	R\$ 4.522.223,01	R\$ 4.447.103,44
27	Desporto e Lazer	R\$ 83.000,00	R\$ 55.200,00	R\$ 47.640,19	R\$ 47.178,59	R\$ 37.103,13
28	Encargos Especiais	R\$ 130.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 287.965,56	R\$ 287.965,56	R\$ 287.965,56



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.297.500,00	R\$ 24.576.161,55	R\$ 22.401.277,85	R\$ 21.986.919,56	R\$ 20.828.735,99
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 20.000,00	R\$ 24.683,15	R\$ 24.683,15	R\$ 24.683,15	R\$ 24.683,15
04	Administração	R\$ 126.700,00	R\$ 101.700,00	R\$ 29.831,86	R\$ 29.831,86	R\$ 15.886,32
08	Assistência Social	R\$ 40.100,00	R\$ 40.100,00	R\$ 7.376,80	R\$ 7.376,80	R\$ 3.688,40
09	Previdência Municipal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 324.500,00	R\$ 187.200,00	R\$ 60.683,01	R\$ 60.683,01	R\$ 30.730,04
12	Educação	R\$ 371.300,00	R\$ 265.800,00	R\$ 85.963,01	R\$ 85.963,01	R\$ 49.911,71
14	Direitos de Cidadania	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 2.053,10	R\$ 2.053,10	R\$ 1.107,16
23	Comércio e Serviços	R\$ 8.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 2.246,32	R\$ 2.246,32	R\$ 1.029,65
26	Transporte	R\$ 30.000,00	R\$ 25.700,00	R\$ 6.577,35	R\$ 6.577,35	R\$ 3.123,17
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 940.100,00	R\$ 670.183,15	R\$ 219.414,60	R\$ 219.414,60	R\$ 130.159,60
		R\$ 22.237.600,00	R\$ 25.246.344,70	R\$ 22.620.692,45	R\$ 22.206.334,16	R\$ 20.958.895,59

APLIC>Informes Mensais>Despesas> Despesa Orçamentária por Função/Subfunção



Quadro 2.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.405.260,00	R\$ 18.972.793,29	92,98%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.853.412,27	R\$ 12.076.262,53	93,95%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.551.847,73	R\$ 6.896.530,76	91,32%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.786.284,70	R\$ 3.647.899,16	96,34%
Investimentos	R\$ 3.498.284,70	R\$ 3.359.933,60	96,04%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 288.000,00	R\$ 287.965,56	99,98%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.144.800,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 25.336.344,70	R\$ 22.620.692,45	89,28%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 25.336.344,70	R\$ 22.620.692,45	89,28%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária>e Balanço Orçamentário das Contas de Governo.



Anexo 3 - RECEITA

Quadro 3.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 23.312.200,00	R\$ 23.980.700,43	102,86%
Receita Tributária	R\$ 1.662.000,00	R\$ 1.123.480,57	67,59%
Receita de Contribuições	R\$ 465.000,00	R\$ 597.112,49	128,41%
Receita Patrimonial	R\$ 821.500,00	R\$ 1.174.986,19	143,02%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 220.000,00	R\$ 343.608,26	156,18%
Transferências Correntes	R\$ 19.982.100,00	R\$ 20.578.832,46	102,98%
Outras Receitas Correntes	R\$ 161.600,00	R\$ 162.680,46	100,66%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 800.000,00	R\$ 2.587.364,39	323,42%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 800.000,00	R\$ 2.587.364,39	323,42%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 24.112.200,00	R\$ 26.568.064,82	110,18%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.440.600,00	-R\$ 2.502.403,69	102,53%
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.440.600,00	-R\$ 2.502.403,69	102,53%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 21.671.600,00	R\$ 24.065.661,13	111,04%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 656.000,00	R\$ 287.693,82	43,85%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 22.327.600,00	R\$ 24.353.354,95	109,07%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 23.980.700,43
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 23.980.700,43
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 597.112,49
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.502.403,69
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 399.215,07



Receitas	Total R\$
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	R\$ 1.060.265,66
(=) RCL	R\$ 19.421.703,52

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 3.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 4 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 26.477.337,46
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.502.403,69
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 23.974.933,77
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.657.378,15
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 22.317.555,62
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.401.277,85
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 631.878,27
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 21.769.399,58
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	R\$ 548.156,04

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica / APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro.

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.035.799,33
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.035.799,33



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 2.035.799,33
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 631.878,27
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 1.403.921,06

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro / APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.657.378,15
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)	R\$ 1.657.378,15
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)	R\$ 631.878,27

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária / APLIC> Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Financiados por Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.734.850,01	R\$ 0,00	R\$ 7.734.850,01	R\$ 6.884.536,03	R\$ 72.768,58	R\$ 6.957.304,61	R\$ 777.545,40	-R\$ 882.407,13
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.733.649,44	R\$ 0,00	R\$ 3.733.649,44	R\$ 445.794,54	R\$ 19.128,70	R\$ 464.923,24	R\$ 3.268.726,20	-R\$ 122.861,44
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.741.439,26	R\$ 0,00	R\$ 3.741.439,26	R\$ 2.859.200,51	R\$ 41.256,70	R\$ 2.900.457,21	R\$ 840.982,05	-R\$ 475.894,15
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 1.233.174,58	R\$ 0,00	R\$ 1.233.174,58	R\$ 1.832.087,53	R\$ 19.426,31	R\$ 1.851.513,84	-R\$ 618.339,26	-R\$ 275.658,66
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 322.211,37	R\$ 0,00	R\$ 322.211,37	R\$ 540.730,36	R\$ 0,00	R\$ 540.730,36	-R\$ 218.518,99	R\$ 6.260,95
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 44.161,47	R\$ 0,00	R\$ 44.161,47	R\$ 14.533,20	R\$ 0,00	R\$ 14.533,20	R\$ 29.628,27	-R\$ 3.086,68
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 126.503,36	R\$ 0,00	R\$ 126.503,36	R\$ 9.040,79	R\$ 0,00	R\$ 9.040,79	R\$ 117.462,57	R\$ 32.587,81



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 102.984,68	R\$ 0,00	R\$ 102.984,68	R\$ 2.551.482,25	R\$ 45.493,08	R\$ 2.596.975,33	-R\$ 2.493.990,65	-R\$ 427.021,01
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 68.656,45	R\$ 0,00	R\$ 68.656,45	R\$ 1.184.939,09	R\$ 21.341,23	R\$ 1.206.280,32	-R\$ 1.137.623,87	-R\$ 352.134,26
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 1.064.638,66	R\$ 0,00	R\$ 1.064.638,66	R\$ 841.148,65	R\$ 0,00	R\$ 841.148,65	R\$ 223.490,01	R\$ 704.906,38
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.903,47
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.295.160,96	R\$ 0,00	R\$ 2.295.160,96	R\$ 2.866.624,86	R\$ 0,00	R\$ 2.866.624,86	-R\$ 571.463,90	R\$ 407.567,26
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 281.961,51	R\$ 0,00	R\$ 281.961,51	R\$ 127.023,73	R\$ 0,00	R\$ 127.023,73	R\$ 154.937,78	R\$ 102.754,90
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.408.044,27	R\$ 0,00	R\$ 1.408.044,27	R\$ 1.237.341,49	R\$ 0,00	R\$ 1.237.341,49	R\$ 170.702,78	-R\$ 1.771,21
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 160.119,60	R\$ 0,00	R\$ 160.119,60	R\$ 366.592,95	R\$ 0,00	R\$ 366.592,95	-R\$ 206.473,35	-R\$ 41.139,71
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.323,60	R\$ 0,00	R\$ 8.323,60	-R\$ 8.323,60	-R\$ 2.749,04
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.657.378,15	R\$ 378.421,18	R\$ 2.035.799,33	R\$ 631.878,27	R\$ 0,00	R\$ 631.878,27	R\$ 1.403.921,06	R\$ 8.859.256,89



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) (A)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA INTRA (B)	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA (C)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (Exceto Intra) (D)	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA INTRA (E)	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (F)	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (G)= C-F	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (H)
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Valores restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.974.933,77	R\$ 378.421,18	R\$ 24.353.354,95	R\$ 22.401.277,85	R\$ 219.414,60	R\$ 22.620.692,45	R\$ 1.732.662,50	R\$ 7.559.514,37
		R\$ 23.974.933,77	R\$ 378.421,18	R\$ 24.353.354,95	R\$ 22.401.277,85	R\$ 219.414,60	R\$ 22.620.692,45	R\$ 1.732.662,50	R\$ 7.559.514,37

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2009	R\$ 635,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 635,70
2010	R\$ 1.309,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.309,68
2011	R\$ 142,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,35
2012	R\$ 456.492,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 456.492,77
2013	R\$ 6.300,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.300,26
2014	R\$ 578.750,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.807,75	R\$ 0,00	R\$ 493.942,48
2015	R\$ 309.848,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.885,75	R\$ 0,00	R\$ 87.962,77
2016	R\$ 108.101,54	R\$ 0,00	-R\$ 43.197,00	R\$ 30.423,30	R\$ 0,00	R\$ 34.481,24
2017	R\$ 0,00	R\$ 414.358,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.358,29
	R\$ 1.461.581,05	R\$ 414.358,29	-R\$ 43.197,00	R\$ 337.116,80	R\$ 0,00	R\$ 1.495.625,54
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2010	R\$ 2.481,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.481,97
2011	R\$ 1.028,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.028,62
2012	R\$ 581,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,37	R\$ 0,00	R\$ 542,62
2013	R\$ 1.152,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.152,74
2014	R\$ 12.143,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.526,02	R\$ 0,00	R\$ 5.617,45
2015	R\$ 322.221,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 322.201,18
2016	R\$ 1.314.595,74	R\$ 0,00	R\$ 43.197,00	R\$ 695.523,30	R\$ 0,00	R\$ 662.269,44
2017	R\$ 0,00	R\$ 1.247.438,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.247.438,57



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
	R\$ 1.654.205,71	R\$ 1.247.438,57	R\$ 43.197,00	R\$ 702.108,69	R\$ 0,00	R\$ 2.242.732,59
	R\$ 3.115.786,76	R\$ 1.661.796,86	R\$ 0,00	R\$ 1.039.225,49	R\$ 0,00	R\$ 3.738.358,13

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira do Município por Fonte

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.113.261,20	R\$ 0,00	R\$ 1.113.261,20	R\$ 379.904,95	R\$ 335.889,52	R\$ 565.028,32	R\$ 197.924,15	-R\$ 365.485,74	R\$ 59.501,41
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 100.452,14	R\$ 0,00	R\$ 100.452,14	R\$ 38.133,62	R\$ 26.309,18	R\$ 326.570,92	R\$ 56.055,43	-R\$ 346.617,01	R\$ 2.363,21
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 103.810,99	R\$ 0,00	R\$ 103.810,99	R\$ 28.328,78	R\$ 228.277,35	R\$ 650,15	R\$ 215.242,35	-R\$ 368.687,64	R\$ 4.045,35
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 238.532,77	R\$ 0,00	R\$ 238.532,77	R\$ 287.141,42	R\$ 164.370,87	R\$ 5.823,58	R\$ 7.285,63	-R\$ 226.088,73	R\$ 52.713,45
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 62.521,11	R\$ 0,00	R\$ 62.521,11	R\$ 28.154,72	R\$ 9.295,42	R\$ 79.355,97	R\$ 0,00	-R\$ 54.285,00	R\$ 18.810,02
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 336,58	R\$ 0,00	R\$ 336,58	R\$ 0,00	R\$ 4.876,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.539,92	R\$ 681,22
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 105,76	R\$ 0,00	R\$ 105,76	R\$ 26,88	R\$ 490,00	R\$ 0,25	R\$ 0,00	-R\$ 411,37	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 352.952,92	R\$ 0,00	R\$ 352.952,92	R\$ 109.194,54	R\$ 245.423,31	R\$ 0,00	R\$ 231.424,64	-R\$ 233.089,57	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 185.969,32	R\$ 0,00	R\$ 185.969,32	R\$ 104.049,72	R\$ 114.624,21	R\$ 26,20	R\$ 133.434,13	-R\$ 166.164,94	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 194.242,34	R\$ 0,00	R\$ 194.242,34	R\$ 375,92	R\$ 351,00	R\$ 103.430,73	R\$ 0,00	R\$ 90.084,69	R\$ 37.639,29
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 30.903,47	R\$ 0,00	R\$ 30.903,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.903,47	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 548.655,80	R\$ 0,00	R\$ 548.655,80	R\$ 0,00	R\$ 3.076,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545.579,65	R\$ 138.012,39
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 119.441,04	R\$ 0,00	R\$ 119.441,04	R\$ 1.513,21	R\$ 13.080,65	R\$ 321,08	R\$ 931,96	R\$ 103.594,14	R\$ 839,24
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 151.555,37	R\$ 0,00	R\$ 151.555,37	R\$ 8.741,90	R\$ 34.345,97	R\$ 60,05	-R\$ 1.032,90	R\$ 109.440,35	R\$ 69.319,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres Financeiros (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	RP Liquidados e não Pagos - Exercícios Anteriores (D)	RP Liquidados e Não Pagos - do Exercício (E)	RP Empenhados e Não Liquidados - Exercícios Anteriores (F)	Demais Obrigações Financeiras (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da Inscrição dos RP não Processados (H)= C-(D+E+F+G)	RP Empenhados e Não Liquidados (I)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 7.495,70	R\$ 0,00	R\$ 7.495,70	R\$ 0,00	R\$ 28.592,15	R\$ 0,00	R\$ 974,50	-R\$ 22.070,95	R\$ 19.068,76
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.749,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.749,04	R\$ 0,00
		R\$ 3.210.236,51	R\$ 0,00	R\$ 3.210.236,51	R\$ 985.565,66	R\$ 1.211.751,32	R\$ 1.081.267,25	R\$ 842.239,89	-R\$ 910.587,61	R\$ 402.993,34
Disponibilidade Financeira - Somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.938.825,84	R\$ 8.716.555,53	R\$ 222.270,31	R\$ 9.728,36	R\$ 35.687,25	R\$ 0,00	R\$ 22.788,39	R\$ 154.066,31	R\$ 11.364,95
		R\$ 8.938.825,84	R\$ 8.716.555,53	R\$ 222.270,31	R\$ 9.728,36	R\$ 35.687,25	R\$ 0,00	R\$ 22.788,39	R\$ 154.066,31	R\$ 11.364,95
		R\$ 12.149.062,35	R\$ 8.716.555,53	R\$ 3.432.506,82	R\$ 995.294,02	R\$ 1.247.438,57	R\$ 1.081.267,25	R\$ 865.028,28	-R\$ 756.521,30	R\$ 414.358,29

APLIC> Informes Mensais > Restos a Pagar > Disponibilidade Financeira para pagamento de Restos a Pagar



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 574.901,67
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 574.901,67
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 574.901,67
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 574.901,67
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.012.919,53
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 1.012.919,53
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.210.236,51
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.197.316,98
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 19.421.703,52
% da DC sobre a RCL	2,96%
% da DCL sobre a RCL	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 23.306.044,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 7.558.065,10
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1.484.260,59



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)

Quadro 6.2 - Quociente de Dispendios da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 287.965,56
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 287.965,56
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 19.421.703,52
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	1,48%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária.

Quadro 6.3 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 19.421.703,52
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 6.4 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.201.468,83	R\$ 8.767,68	R\$ 3.210.236,51
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.509.979,03	R\$ 0,00	R\$ 4.509.979,03
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 1.308.510,20	R\$ 8.767,68	-R\$ 1.299.742,52

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 6.5 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 1.106.989,61	R\$ 1.998.164,42	-R\$ 891.174,81	R\$ 8.767,68	R\$ 0,00	R\$ 8.767,68



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 964.815,18	R\$ 1.155.664,56	-R\$ 190.849,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 122.861,44	-R\$ 122.861,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 62.521,11	R\$ 56.260,16	R\$ 6.260,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 159.021,48	R\$ 586.042,49	-R\$ 427.021,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 352.134,26	-R\$ 352.134,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 743.272,59	R\$ 38.366,21	R\$ 704.906,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 276.931,94	R\$ 1.038.720,99	-R\$ 761.789,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 475.894,15	-R\$ 475.894,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 238.532,77	R\$ 514.191,43	-R\$ 275.658,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 30.903,47	R\$ 0,00	R\$ 30.903,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 7.495,70	R\$ 48.635,41	-R\$ 41.139,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 119.441,04	R\$ 19.435,18	R\$ 100.005,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 119.441,04	R\$ 16.686,14	R\$ 102.754,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 2.749,04	-R\$ 2.749,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 733.291,06	R\$ 297.993,88	R\$ 435.297,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.471,04	R\$ 5.557,72	-R\$ 3.086,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 33.104,94	R\$ 517,13	R\$ 32.587,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 548.655,80	R\$ 141.088,54	R\$ 407.567,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 149.059,28	R\$ 150.830,49	-R\$ 1.771,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 3.201.468,83	R\$ 4.509.979,03	-R\$ 1.308.510,20	R\$ 8.767,68	R\$ 0,00	R\$ 8.767,68
RECURSOS DO RPPS	R\$ 8.938.825,84	R\$ 79.568,95	R\$ 8.859.256,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 12.140.294,67	R\$ 4.589.547,98	R\$ 7.550.746,69	R\$ 8.767,68	R\$ 0,00	R\$ 8.767,68

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 7 - ENSINO

Quadro 7.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 597.202,24
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 41.006,25
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 248.431,59
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 271.954,09
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 7.065,33
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 2.143,02
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 26.601,96
Transferências	R\$ 13.104.364,65
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 5.764.476,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 23.828,88
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 631.782,48
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 68.629,35
Cota Parte IOF s/ ouro	0,00
Total receita base - ENSINO	R\$ 13.701.566,89
Valor mínimo - 25%	R\$ 3.425.391,72

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 882.407,13
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 122.861,44
RP processados do Ensino inscritos em 2017 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	R\$ 0,00
SOMA (G) C+F	R\$ 0,00

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar



Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (A)	R\$ 5.591.245,38
(+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5) (B)	R\$ 0,00
(+) Despesas Liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 2 e 6) (C)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico) (D)	R\$ 0,00
(=) Despesas Bruta do Ensino (E)	R\$ 5.591.245,38
(+) Valor retido referente ao FUNDEB (F)	R\$ 2.502.403,69
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida mais rendimentos financeiros Função 12. Fontes de recursos 18 e 19. (G)	R\$ 2.670.596,76
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (H)	R\$ 1.325.429,70
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 44, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5). (I)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Função 12 Fonte 00 e 01 (J)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (K)	R\$ 81.700,58
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (L)	R\$ 4.015.922,03
Total da Receita Base (M)	R\$ 13.701.566,89
Percentual sobre a receita base (N)	29,31%
Limite mínimo sobre a receita base (O)	25%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/subfunção. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 81.700,58



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 81.700,58

Levantamento da equipe técnica. Apêndice 'A'.

Quadro 7.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 2.670.596,76
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 2.596.975,33
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB	97,24%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 597.202,24
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 41.006,25
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 248.431,59
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 271.954,09
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 7.065,33
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 2.143,02
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 26.601,96
Transferências	R\$ 13.104.364,65
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 6.615.647,51
Cota Parte ICMS	R\$ 5.764.476,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 23.828,88
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 631.782,48
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 68.629,35
Total receita base	R\$ 13.701.566,89
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.055.235,03

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 882.407,13
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B x -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 243.571,45
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2017 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 232.322,70
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E x -1	-R\$ 232.322,70



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
SOMA (G) C+F	-R\$ 232.322,70

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro 6.5: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS APLIC>Informes Mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos a Pagar

Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 5.118.564,00
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 232.322,70
(=) Despesa bruta na Função Saúde (D)	R\$ 4.886.241,30
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03. (E)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03) (G)	R\$ 1.393.294,18
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44 e 92. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03). (H)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Função 10 Fonte 00 e 02 (I)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores) (J)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (K)	R\$ 3.492.947,12
Total da Receita Base (L)	R\$ 13.701.566,89
(=) Percentual aplicado em saúde (M)	25,49%
Limite mínimo aplicado em saúde (N)	15%
Situação (O)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenho



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 12.292.070,76	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.616.562,68	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 675.508,08	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 11.796.483,09	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 11.796.483,09	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 399.215,07	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.397.268,02	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Quadro 9.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 713.992,27	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 10.101,73	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 703.890,54	

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 10.693.377,48	R\$ 19.421.703,52	55,05%
Legislativo	R\$ 703.890,54	R\$ 19.421.703,52	3,62%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.4 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 11.397.268,02



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 19.421.703,52
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	58,68%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Relatório Contas de Governo > Anexo 9: Pessoal > Quadro 9.5: Gastos com Pessoal Detalhado



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Quadro 9.5 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 12.292.070,76	R\$ 0,00	R\$ 11.578.078,49	R\$ 0,00	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 11.616.562,68	R\$ 0,00	R\$ 10.902.570,41	R\$ 0,00	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 10.732.016,49	R\$ 0,00	R\$ 10.094.691,46	R\$ 0,00	R\$ 637.325,03	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.X.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.56+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 639.051,23	R\$ 0,00	R\$ 562.383,99	R\$ 0,00	R\$ 76.667,24	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.X.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 245.494,96	R\$ 0,00	R\$ 245.494,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 675.508,08	R\$ 0,00	R\$ 675.508,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 356.203,12	R\$ 0,00	R\$ 356.203,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 103.496,73	R\$ 0,00	R\$ 103.496,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.3 Benefícios Previdenciários 3.X.XX.05.02+3.X.XX.05.04+3.X.XX.05.05+3.X.XX.05.06)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 215.808,23	R\$ 0,00	R\$ 215.808,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00	R\$ 495.587,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 356.203,12	R\$ 0,00	R\$ 356.203,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 103.496,73	R\$ 0,00	R\$ 103.496,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 35.887,82	R\$ 0,00	R\$ 35.887,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 11.796.483,09	R\$ 0,00	R\$ 11.082.490,82	R\$ 0,00	R\$ 713.992,27	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 11.796.483,09		R\$ 11.082.490,82		R\$ 713.992,27	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 399.215,07		R\$ 389.113,34		R\$ 10.101,73	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.397.268,02		R\$ 10.693.377,48		R\$ 703.890,54	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 3.585.596,57
Impostos	R\$ 3.516.074,42
IPTU	R\$ 23.659,31
IRRF	R\$ 593.967,68
ITBI	R\$ 2.562.510,42
ISSQN	R\$ 335.937,01
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 51.013,62
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 1.255,22
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 14.717,08
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 2.536,23
Transferências da União	R\$ 7.454.582,44
FPM	R\$ 6.852.500,94
Transf. ITR	R\$ 578.762,50
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 23.319,00
Transferências do Estado	R\$ 5.510.676,77
ICMS	R\$ 5.415.276,26
IPVA	R\$ 64.121,67
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 31.278,84
TOTAL GERAL	R\$ 16.550.855,78
População do Município	8.049
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.158.559,90
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.158.559,90
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.158.559,90

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.167.559,90	R\$ 16.550.855,78	7,05%	7,00%	IRREGULAR	2
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.158.559,90	R\$ 16.550.855,78	7,00%	7,00%	REGULAR	1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 703.890,54	R\$ 1.167.559,90	60,28%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 703.890,54	R\$ 19.421.703,52	3,62%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas não enquadradas na função educação

APÊNDICE - A

Despesas não enquadradas na função educação

CONSULTA DE EMPENHOS					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/2017					
GERADO EM: 26/06/2018 14:37:46					
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
04/04/2017	000991/2017	BEGE COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA	11531,72	11531,72	11531,72
04/04/2017	000992/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	5673,06	5673,06	5673,06
06/04/2017	001023/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	293,04	293,04	293,04
06/04/2017	001024/2017	NATALICIA PEREIRA TRINDADE 46728082204	352	352	352
06/04/2017	001028/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1991,81	1991,81	1991,81
25/05/2017	001594/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	852,42	852,42	852,42
25/05/2017	001595/2017	BEGE COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA	12547,47	9208,87	9208,87
25/05/2017	001596/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	3488,73	3488,73	3488,73
29/05/2017	001623/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	47,86	47,86	47,86
23/06/2017	001924/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	423,63	423,63	423,63
23/06/2017	001925/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	3105,66	3105,66	3105,66
26/06/2017	001932/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1341,18	1341,18	1341,18
31/07/2017	002304/2017	BEGE COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA	9163,76	6086,91	6086,91
31/07/2017	002305/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1914,15	1914,15	1914,15
31/07/2017	002306/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1103,92	1103,92	1103,92
03/08/2017	002436/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	365,24	365,24	365,24
29/09/2017	002914/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1309,63	1309,63	1309,63
29/09/2017	002915/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	3990,53	3990,53	3990,53
29/09/2017	002916/2017	BEGE COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA	4952,45	4952,45	4952,45
18/10/2017	003154/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	360,25	360,25	360,25
10/11/2017	003337/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	936,33	936,33	936,33
21/11/2017	003347/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	5216,84	5216,84	5216,84
21/11/2017	003348/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	1183,87	1183,87	1183,87
21/11/2017	003349/2017	BEGE COMERCIO PROD. ALIMENTICIOS LTDA	15970,48	15970,48	15970,48
01/12/2017	003494/2017	G. CARLOS MONTEIRO SILVA - SUPERMERCADO MERCABOX	936,68	0	0
TOTAL			R\$ 89.052,71	R\$ 81.700,58	R\$ 81.700,58



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Despesas com pessoal - Elemento 36 e 39

APÊNDICE - B

Despesas com pessoal - Elemento 36 e 39

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/2017
GERADO EM: 28/06/2018 09:02:22

Data	Emp.	Credor	Val. Emp.	Val. Liq.	Val. Pag.	Descrição
06/11/2017	03328/2017	ELIANE GOMES SANTOS	2562,8	2562,8	2434,66	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PAGAMENTO DE 02 (DOIS) PLANTÃO MÉDICO, EM VIAGEM À GOIÂNIA-GO, PELO MEIO DE LOCOMOÇÃO: TAXI AÉREO, NO DIA 19/01/2017, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE SR. FLAVIO AMORIM DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO RG.1845699-5, RESI
06/11/2017	03329/2017	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	2562,8	2562,8	2382,27	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BASTOS SEIXAS, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ANTENOR BALDUINO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AOS MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE
06/09/2017	02758/2017	CICERO PEREIRA DA SILVA	1874	1874	1777,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE ANTONIO ROSA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR SR. MANOEL FERNANDO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

31/05/2017	01643/2017	RAYANA COELHO TRINDADE	1233,75	1233,75	1233,75	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 16 DIAS COMO BIOQUIMICA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, EM SUBSTITUIÇÃO DA BIOQUIMICA SRª ANTONIA RODRIGUES CARVALHO STRUTZ, CONFORME COPIA DE ATESTADO MÉD
31/05/2017	01708/2017	GESSICA MARCIANO DE SOUSA MEARQUES	1260	1260	1197	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO CLÍNICO DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT,REFERENTE A 02(DOIS) DIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REC.PAB
26/04/2017	01198/2017	GIRLIANE RODRIGUES DA SILVA NOLETO	506	506	477,72	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EDUCACIONAL NA CRECHE MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

20/04/2017	01097/2017	RAYANA COELHO TRINDADE	1890	1890	1792,52	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BIOQUÍMICO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, REFERENTE A 09(NOVE) PLANTÕES NECESSARIOS PARA ATENDER AS URGÊNCIAS NOTURNAS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO HOSPITAL, DURANTE O PERÍODO
17/04/2017	01069/2017	FELIPE MACHADO TOSTES	6000	6000	5219,36	PELA DESPESA EMPENHADA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 05(CINCO)PLANTÕES MÉDICO, RELATIVO AOS PLANTÕES REALIZADO NO MES DE ABRIL, EM SUBSTITUIÇÃO AO MÉDICO PALNTONISTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REC.MAC.
24/02/2017	00504/2017	DIOGO DOMINGOS SAÚDE	1950	1950	1950	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03(TRES) PARTO NORMAL E UMA CESARIANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.REC.MAC.
17/02/2017	00373/2017	GILBERTO JOSE MALUF	1950	1950	1950	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03(TRES) PARTO NORMAL E UMA CESARIANA NO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

20/01/2017	00061/2017	DIOGO DOMINGOS SAÚDE	2400	2400	2400	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A PAGAMENTO DE 02 (DOIS) PLANTÃO MÉDICO, EM VIAGEM À GOIÂNIA-GO, PELO MEIO DE LOCOMOÇÃO: TAXI AÉREO, NO DIA 19/01/2017, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE SR. FLAVIO AMORIM DA CONCEIÇÃO, PORTADOR DO RG.1845699-5, RESI
TOTAL			24189,35	24189,35	22814,66	

Fonte: Dotação 3.3.90.36

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/2017

Data	Empenho	Credor	Val. Emp.	Valor Liq.	Val. Pago	
02/01/2017	set/17	CONSÓRCIO INTERMUN DE DESENVOLV. SO	18818,88	18818,88	18818,88	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT O SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA, A 31 DE DEZEMBRO DE
03/02/2017	290/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE D	172800	172800	136362,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERE-SE A O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA FINANCEIRA Nº006/2017 ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ CISAX E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. OBS.VALOR MENSAL PA
Total:			191618,88	191618,88	155181,56	

Fonte: Rateio de participação em Consórcio Público - Dotação 3.3.90.39



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Leis e Decretos sobre abertura de créditos adicionais

APÊNDICE - C

Leis e Decretos sobre abertura de créditos adicionais



LEI MUNICIPAL Nº 673/2017
DE 15 DE MARÇO DE 2017

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município, por anulação de dotação no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), para inclusão das dotações relativas à indenização dos plantões médicos no Hospital Municipal.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Gabinete Secretário

10.122.0079.2.24 – Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.14 002 10.000,00

05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.1.029 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.93 002 500.000,00

3.3.90.93 014 330.000,00

3.3.90.14 014 50.000,00

Total 890.000,00

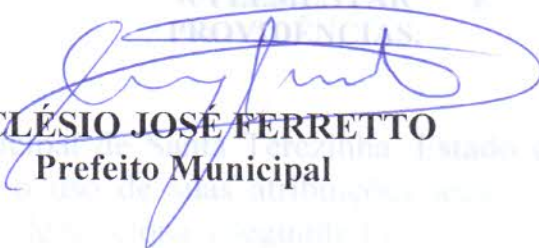
Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. .



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CNPJ: 15.031.669/0001-18

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2017.


EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
Prefeito Municipal

05 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001 - Gabinete Secretário

05.001.0070.2.24 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

05.001.0070.2.24 - Manutenção da Sec. Mun. de Saúde

05.001.0070.2.24 - Manutenção do Hospital Municipal

Total

500.000,00
1.400.000,00
5.000.000,00
8.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 001256/17 de 3 de Abril de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(73) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	19.086,84
(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(56) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Anulação:	119.086,84

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 001245/17 de 1 de Fevereiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

06.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0024 - OBRAS E INSTALACOES

453.231,22

Total Suplementação:

453.231,22

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001279/17 de 18 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de SANTA TEREZINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 000669/16 de 12 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(5) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

02.02 - JUNTA SERVIÇO MILITAR

(11) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
--	----------

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

(40) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008-0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
---	----------

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
---	----------

04.03 - FUNDO DESENVOL. ENSINO BASICO - FUNDEB

(90) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
(90) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
(98) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(98) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
(90) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
(98) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00

(82) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
---	----------

(100) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.021-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
---	----------

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

(113) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
---	----------

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(128) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00

(144) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
--	----------

(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(149) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.032-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00

DECRETO Nº 001279/17 de 18 de Julho de 2017

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

06.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0030 - OBRAS E INSTALACOES 101.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(223) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.000,00

(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

(224) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

(223) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.044-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(269) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 20.000,00

(269) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.000,00

(269) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 25.000,00

(269) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00

(265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.000,00

Total Suplementação: 388.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

02.03 - DEPARTAMENTO ASSUNTOS INDIGENAS

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

(14) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.004-0000 - OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

(16) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

DECRETO Nº 001279/17 de 18 de Julho de 2017

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(67) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.058-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00

(54) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0022 - OBRAS E INSTALACOES 49.000,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 1.500,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 1.000,00

(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0022 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 500,00

(52) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0022 - OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

(110) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(141) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-0023 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.032-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

06.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0000 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

(188) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0030 - OBRAS E INSTALACOES 101.000,00

(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.032-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIE

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(209) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

(204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

08.01 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(222) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.044-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS 10.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0024 - OBRAS E INSTALACOES 2.000,00

(212) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0024 - OBRAS E INSTALACOES 6.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0024 - OBRAS E INSTALACOES 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 001279/17 de 18 de Julho de 2017

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

08.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
(225) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

(232) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
---	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(259) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.049-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Anulação:	388.000,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 001303/17 de 19 de Dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(53) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0022 - OBRAS E INSTALACOES

76.162,75

Total Suplementação:

76.162,75

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO
PREFEITO MUNICIPAL